



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Nº
1176	25	16

do Vereador Roberto Martins, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, para avocar, ou designar relator da matéria

SAC
Em 14/03/17

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at

18/03/17

Secretaria do S.A.C.

[Assinatura]

EM ATENÇÃO AO DESPACHO ACIMA DESIGNADO PARA RELATAR NO PROJETO, O SR. VEREADOR WAGUINHO ITO.

EM, 21 DE MARÇO DE 2017

Roberto Martins
 **Roberto Martins**
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Encaminhado ao SAC para regularizar tramitação no sistema.

[Assinatura]

 **Waguinho Ito**
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

51.
Ao Vereador Waguinho Ito,
para elaborar parecer da matéria.

Em 27/03/17
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at:

10/04/17

Secretaria do S.A.C.

Any

C/SAC, de acordo com o despacho acima, segue o parecer.

Waguinho Ito



Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO: 1176/2017

PROJETO DE LEI: 30/2017

AUTOR: Edmar Lorencini dos Anjos

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Edmar Lorencini dos Anjos, o referido Projeto de Lei declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo. O Projeto a ser analisado passou pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação e teve seu parecer favorável aprovado por unanimidade. O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da comissão.

II - PARECER:

MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Nº 116	Folha 11	Assinatura

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 73, inciso III do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania opinar sobre assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cidadania, aos direitos humanos e à assistência social.

O Projeto de Lei declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, onde o mesmo busca a inclusão social das pessoas com deficiência visual e, aplica integralmente sua renda em atendimentos gratuitos nas áreas de assistência social, artes, intelectual, esportes e saúde.

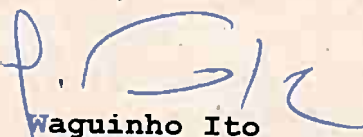
O Instituto Luiz Braille é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, voltada a melhorar a qualidade de vida dos deficientes visuais, não apenas do Município de Vitória, mas de todo o Estado do Espírito Santo. O Instituto tem a missão de dar atenção as pessoas com deficiência visual, fazendo difusão de conhecimentos através das atividades oferecidas, tais como, aulas de Braille, computação, futebol, judo, atletismo e aulas de música.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

III - VOTO:

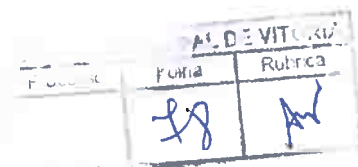
Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os anseios da sociedade, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 30/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de março de 2017


Waguinho Ito

Vereador - PPS

Matéria : Projeto de Lei nº 30/2017
Autoria : Mazinho dos Anjos



Comissão de direitos
20/04/2017 - 15:28:28 às 15:29:43
Nominal
Ata

Presentes : 2 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Nathan Medeiros	PSB	Sim	15:29:28
Roberto Martins	PTB	Sim	15:29:36

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Folha
1176	79	81

João Sael,

À Sr. (a): Sullivan Manda.

para providenciar a extração do a.

Em 20104/17
SAC.

